



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **4298-15-7745**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **19/11/2015**

Solicitante:

CAMBIUM BRASIL SOLUÇÕES EM TI LTDA

AVENIDA MERCEDES BENZ 170 DISTRITO INDUSTRIAL

13054-750 - CAMPINAS - SP

Fabricante:

CAMBIUM NETWORK, LTD.

**UNIT B2, LINHAY BUSINESS PARK, EASTERN ROAD, ASHBURTON,
NEWTON ABBOT, DEVON**

WALES - INGLATERRA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 12697/15, emitido pelo **ODC - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transceptor Digital - Categoria II

Modelo(s):

PTP 820C 23GHz

PTP 820S 23GHz

Serviço/Aplicação:

Serviço Fixo

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tipo de Modulação	Possui antena acoplada?
21800,0 a 22400,0	0,1	28M0G7W	QPSK,8PSK	NÃO
21800,0 a 22400,0	0,1	28M0G7W/56M0D7W	16QAM,32QAM,64QAM,128QAM	NÃO
21800,0 a 22400,0	0,063	28M0G7W/56M0D7W	256QAM,512QAM	NÃO
21800,0 a 22400,0	0,05	28M0G7W/56M0D7W	1024QAM	NÃO
21800,0 a 22400,0	0,04	28M0G7W/56M0D7W	2048QAM	NÃO
23000,0 a 23600,0	0,1	28M0G7W	QPSK,8PSK	NÃO
23000,0 a 23600,0	0,1	28M0G7W/56M0D7W	16QAM,32QAM,64QAM,128QAM	NÃO
23000,0 a 23600,0	0,063	28M0G7W/56M0D7W	256QAM,512QAM	NÃO
23000,0 a 23600,0	0,05	28M0G7W/56M0D7W	1024QAM	NÃO
23000,0 a 23600,0	0,04	28M0G7W/56M0D7W	2048QAM	NÃO

- Taxa máxima de transmissão: 40,980 Mbit/s (QPSK), 60,780 Mbit/s (8PSK), 166,700 Mbit/s (16QAM), 219080 Mbit/s (32QAM), 268,770 Mbit/s (64QAM), 324630 Mbps (128QAM), 371100 Mbps (256QAM), 402,860 Mbps (512QAM), 464,860 Mbps (1024QAM) e 491,740 Mbps (2048QAM).

- Tipo de aplicação: Ponto-a-ponto.

Observações:

- As unidades fabris constam do certificado de conformidade.

- Na sua utilização, o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração